



19292869



08018.046246/2022-64



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Plenário do Comitê Nacional para os Refugiados

ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS – CONARE

Observação: os colchetes – [...] – indicam que informações foram alteradas ou retiradas da ata original, com o objetivo de assegurar o sigilo de informações que poderiam levar à identificação de refugiados ou de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado.

No dia vinte e seis de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às 10 horas, na Sala Macunaíma do Anexo II do Ministério da Justiça, foi realizada a 125ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional para os Refugiados - Conare, presidida pelo Secretário Nacional de Justiça e Presidente do Comitê Nacional para Refugiados, **Sr. Rogério Augusto Viana Galloro**.

Foi registrada a presença da Diretora do Departamento de Migrações - Demig, **Sra. Silvana Helena Vieira Borges**; do Coordenador-Geral do Conare, **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté**; do Diretor-Adjunto do Departamento de Migrações - DEMIG, **Sr. André Zaca Furquim**; do Ministro de Segunda Classe do Ministério das Relações Exteriores, **Sr. Eugenio Vargas Garcia**; do Oficial de Proteção do ACNUR, **Sr. Paulo Sérgio Almeida**; do representante do Ministério do Trabalho, **Sr. Luiz Alberto Matos dos Santos**; do Diretor da Cáritas Arquidiocesana/RJ, **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto**; do Delegado de Polícia Federal - DPREC/CPI, **Sr. Marcos Leôncio Ribeiro**; do Defensor Público Federal - DPU, **Sr. Gustavo Zortea da Silva**; do Assessor Especial do Ministro para Assuntos Internacionais de Saúde/MS, **Sr. Fábio Rocha Frederico**;

Verificado o quórum, nos termos do art. 6º do Regimento Interno, a reunião foi iniciada com a seguinte proposta de pauta:

1. Aprovação da Ata da 124ª Reunião Plenária do Conare.
2. Apreciação dos casos.
 - a. Deferimento.
 - b. Indeferimento.
 - c. Memoriais dos casos polêmicos GEP.
 - d. Caso Espanhola.
 - e. Caso Filipinas.
 - f. Reunião Familiar.

g. Autorização de viagem.

h. Perda da condição de refugiado.

3. Informes Gerais:

a. Data das próximas plenárias.

b. Alteração da RN 23/2016 (Autorização de Viagem) e RN 16/2013 (Reunião Familiar).

c. Citação via WhatsApp.

d. Reunião Familiar x Extensão da condição de refugiado.

e. Seminário sobre “Extradição” e “Subtração Internacional de menores”.

f. Acnur - Plano Estratégico de Meios de Vida para os refugiados – Pesquisa UFPR e Lançamento Help e

g. MRE - Pacto Global sobre Refúgio.

A reunião começou com o **Sr. Rogério Augusto Viana Galloro** pedindo uma breve apresentação dos representantes que estavam presentes, pois na última plenária muitos não estavam.

Em seguida o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** apresenta o Sr. Ivon Silva, novo integrante do Conare no cargo de Coordenador do Conare. Seguindo com a aprovação da pauta da Plenária 124.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** conduz então para o segundo item da pauta: apreciação dos casos. Nos casos de deferimento seguem pelo deferimento visto que não houve manifestações.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** segue então para os casos de indeferimento e explica que três casos foram retirados de pauta durante o GEP, o caso 08704.001083/2015-23, 08460.037023/2013-97 e o caso 08505.127141/2014-11, que seriam tratados na próxima Plenária em março. O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** afirma que ficou acordado entre os membros de que o membro que retirasse o caso de pauta deverá se comprometer a trazer memoriais e informações novas até a plenária seguinte. Foi acordado durante o GEP. Cinco casos tiveram discordância entre a Coordenação-Geral, sociedade civil e Acnur, casos 30, 36, 85, 148, 153 da tabela de indeferimento. Questionado se alguém queria se manifestar em relação aos casos que tiveram discordância. O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** se manifesta em relação ao caso da Etiópia (30 – 08364.002165/2013-21) e o caso de Bangladesh (153 – 08280.017691/2015-88). O **Sr. Rogério Augusto Viana Galloro** questiona quem havia solicitado que tirassem esses casos de pauta, **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** responde que o caso da Etiópia havia sido a Sociedade Civil e Bangladesh teria sido a DPU. **Sr. Rogério Augusto Viana Galloro** questiona se a sociedade civil teria alguma manifestação a fazer, **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto** afirma que sim, mas pede para passarem para o caso de Bangladesh, pois ainda estava se preparando. **Sr. Rogério Augusto Viana Galloro** pergunta então se tem manifestações sobre o caso de Bangladesh. **Sr. Gustavo Zortea da Silva** começa defendendo seu caso afirmando que o solicitante era extorquido pela Awami League por conta de seu alto salário e que não fazia parte de nenhum grupo político. O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** comenta sobre o caso de um médico que foi deferido e que se assemelha ao caso do gerente de hotel, ambos eram extorquidos por conta do seu alto salário e nenhum deles possuíam vínculo com partidos políticos, o médico foi reconhecido como grupo social. **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** retoma a palavra lembrando que casos anteriores não necessariamente geram vinculação para decisões futuras, afirma também que o caso de Honduras é diferente, e que grupo social são características natas ou imutáveis do indivíduo, para a Coordenação-Geral, o relato do solicitante de Bangladesh não faz parte do conceito de grupo social. A **Sra. Silvana Helena Vieira Borges** faz menção à nova Lei de Migração, que entrou em vigor, que poderia ser usada como uma forma de regularização do solicitante aqui no Brasil. O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** faz um contraponto afirmando que a condição de médico

foi considerada como pertencente ao grupo social, sendo assim não haveria diferença entre os casos de Honduras e de Bangladesh. **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto** retoma o caso da Etiópia, afirmando que os pais do solicitante eram membros do partido, foram presos e desaparecidos, sendo assim ele teria um fundado temor de perseguição se o foco voltasse para ele. **Sr. Rogério Augusto Viana Galloro** questiona a existência de casos parecidos ou casos em que os pais não tenham participação política e que tenham sofrido perseguição mesmo assim. **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** afirma que no caso da Etiópia não era comum que isso acontecesse, então para a Coordenação-Geral não haveria um fundado temor de perseguição. **Sr. Gustavo Zortea da Silva** traz o manual do Acnur para fundamentar seu ponto de que o solicitante não precisa ter vivenciado fisicamente para ter um fundado temor de perseguição, sendo assim o desaparecimento dos pais já seria motivo suficiente para o deferimento, e uma última consideração trazendo um documento para fundamentar seu ponto de vista, nesse documento aborda o desaparecimento forçado e do descaso da polícia local em resolver esses casos. **Sr. Paulo Sérgio** traz relatórios sobre o caso da Etiópia reforçando os conflitos existentes com as pessoas que são de partidos políticos opostos ao governo. **Sr. Rogério Augusto Viana Galloro** abre a palavra para os membros permanentes, com a consequente votação dos casos. **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** afirma que os casos de indeferimento que não houveram manifestações continuariam e os outros 3 casos tirados de pauta seriam votados posteriormente.

Sr. Rogério Augusto Viana Galloro propõe a votação do bloco de indeferimento. Sem manifestações, os casos seguem com a aprovação pelo indeferimento.

Sr. Rogério Augusto Viana Galloro propõe os cinco casos que haviam sido retirados de pauta fazendo uma votação individual. Caso da Etiópia foi deferido (5x2), sendo vencidos Ministério da Justiça e Polícia Federal. Caso de Bangladesh foi indeferido (5x2), sendo vencidos Ministério das Relações Exteriores e Sociedade Civil. Os outros 3 casos seguem com indeferimento por não terem manifestações.

Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté fala sobre o caso da espanhola [...], sugeriu seguir pela DPMIG para ser regularizada e o caso das Filipinas seguiria o mesmo trâmite por tratar-se de tráfico de pessoas. Traz também a proposta que em casos humanitários e demais casos de não configuração de refúgio, o Conare primeiro resolve no mérito e posteriormente encaminha o caso do estrangeiro para a área competente, sugerindo regularização.

Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté segue então com a aprovação da reunião familiar, autorização de viagem e perda da condição. Sem manifestações seguem aprovados por unanimidade.

Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté segue com a pauta da regularização de casos pelo CNlg e o indeferimento pelo Conare de acordo com a Lei nº 9.474/97. A proposta do Conare então é indeferir pessoas no mérito que já estão regularizadas pelo CNlg, com o objetivo de evitar o desarquivamento e seguimento desnecessário do processo. **Sr. Gustavo Zortea da Silva** fala sobre a preocupação de pessoas que tenham processo de extradição, e caso a pessoa já tenha permanência e venha a ter um processo de extradição também, questiona se esses processos que foram indeferidos, se teriam como mudar a decisão para um deferimento de pedido de refúgio. **Sra Silvana Helena Vieira Borges** afirma que a forma de mudar uma decisão seria o recurso e **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** afirma que os processos de extradições são mínimos. **Sr. Paulo Sérgio** afirma ser fundamental reduzir passivos e concorda com a proposta e oferece apoio para ajudar, continua diferenciando duas situações, uma que o Conare atuou no mérito, foi para o CNlg deram uma solução e voltou já com análise de mérito e outra situação são casos que estão nos passivos do Conare, que já possuem residência, mas não houve uma análise de mérito. **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** afirma que os cerca de quatro mil e quinhentos casos foram vistos e estudados, que não seriam extradições e não seriam casos de refúgio. **Sr. Eugenio Vargas Garcia** reafirma que essas pessoas já são permanentes e sendo assim a proposta é válida, e que no caso de perda da permanência a pessoa tem o direito assegurado de pedir recurso ou petição, assim com a proposta de tirar quatro mil casos e

quinhentos irá desafogar o passivo do Conare dando espaço para outros casos. **Sr. Rogério Augusto Viana Galloro** coloca para votação então o inciso III do art. 17 do Regimento Interno do Comitê Nacional para os Refugiados – Conare. Segue aprovada com 6x0 com uma abstenção do Ministério das Relações Exteriores.

Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté passa então para o próximo item da pauta. Informes gerais. Começando pelas datas das próximas plenárias. Destacando as de fevereiro, março e dezembro por serem em dias atípicos, as restantes seguindo sendo sempre a última sexta-feira do mês.

Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté segue com a modificação da Resolução Geral 16 e 23, que já foram atualizadas no site do MJ, a modificação exclui os e-mails para que tudo seja feito pelo protocolo eletrônico. Informa que as notificações agora poderão ser entregues via WhatsApp, a notificação poderá ser entregue via e-mail, carta ou WhatsApp. Um informe geral sobre a diferença entre reunião familiar e extensão da condição de refugiado que será tratado na próxima plenária. Faz o convite para fazer um seminário explicando sobre “extradição” e “subtração internacional de menores”.

Sr. Paulo Sérgio Almeida traz duas questões a serem tratadas. O plano estratégico de meios de vida para os refugiados, uma pesquisa baseada em como ele vive, onde habita, emprego entre outros. A pesquisa deve ser realizada no primeiro semestre deste ano contando com a ajuda da Cátedra, da Faculdade Federal do Paraná, a pesquisa estará sendo feita em cinco estados: Paraná, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul e Distrito Federal. A pesquisa deverá ser divulgada na reunião das Cátedras em outubro no Paraná. Apresenta o novo site do Acnur denominado Help.com, uma iniciativa global que tem como objetivo esclarecer dúvidas dos refugiados. O site explicará como o refugiado poderá proceder no país em que ele solicitou o refúgio.

Sr. Eugenio Vargas Garcia está organizando o Pacto Global sobre refugiados que será realizado em Brasília nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2018. Faz um convite ao Ministro da Justiça e para aqueles que queiram participar do Pacto Global. Sugere uma reunião entre o Ministro da Justiça e o Ministro das Relações Exteriores para tratar de assuntos do Pacto em separado. **Sr. Paulo Sérgio** sugere a participação de uma mulher que foi reconhecida como apátrida pelo governo brasileiro e agora está tentando a naturalização.

Sr. Rogério Augusto Viana Galloro encerra a reunião reafirmando que a próxima plenária será dia 21 de fevereiro, uma quarta-feira.

Estando presente os pressupostos de elegibilidade previstos no art. 1º da Lei nº 9.474/97, foram DEFERIDOS os seguintes processos de solicitação de refúgio:

08505.030054/2015-15,	08505.030174/2015-12,	08505.068691/2015-64,	08505.068594/2015-71,
08354.005691/2015-24,	08354.005698/2015-46,	08505.107320/2015-13,	08506.006389/2014-21,
08505.067583/2016-55,	08505.055041/2015-59,	08505.064878/2015-99,	08460.016322/2015-50,
08505.074505/2014-45,	08506.008260/2015-39,	08505.049559/2014-72,	08485.001138/2015-27,
08505.075969/2015-50,	08505.048337/2015-13,	08505.013426/2016-20,	08505.068019/2015-79,
08460.016281/2015-00,	08460.008044/2016-48,	08506.018486/2015-48,	08505.109881/2015-49,
08505.113970/2014-17,	08505.076583/2015-65,	08212.002841/2015-62,	08505.022571/2015-11,
08505.100927/2015-64,	08270.027059/2015-61,	08451.008038/2015-19,	08460.031976/2014-22,
08505.042833/2014-82,	08505.056634/2015-32,	08280.019154/2016-53,	08280.019282/2016-05,
08704.014129/2015-74,	08505.041373/2016-37,	08505.043209/2014-01,	08505.112180/2014-14,
08505.042016/2015-13,	08460.013057/2016-39,	08390.007623/2015-63,	08460.025302/2015-70,
08364.002165/2013-21.			

Foram INDEFERIDOS os seguintes processos de solicitação de refúgio:

08704.009066/2015-34, 08339.006292/2014-98, 08505.021123/2015-08, 08491.005911/2013-83,

08505.113865/2014-70, 08460.040448/2015-45, 08505.063266/2014-06, 08505.103308/2015-21,
08388.001018/2015-28, 08505.148514/2014-80, 08704.009809/2015-76, 08505.058029/2015-04,
08505.062119/2015-91, 08505.054106/2015-49, 08505.077996/2015-67, 08280.017691/2015-88,
08506.012137/2014-31, 08505.028822/2015-71, 08505.050538/2014-08, 08280.011878/2014-97,
08505.122800/2014-15, 08505.099632/2014-57, 08505.049116/2014-81, 08505.071705/2014-46,
08505.100523/2015-71, 08505.136991/2014-01, 08460.042487/2013-15, 08505.122468/2012-27,
08505.013965/2016-69, 08505.091323/2014-39, 08451.001388/2012-10, 08280.019944/2013-96,
08505.129771/2015-01, 08505.013061/2016-33, 08505.146797/2014-25, 08505.013801/2016-31,
08505.066679/2014-34, 08389.012535/2014-31, 08505.140714/2014-94, 08220.008357/2014-67,
08505.057940/2014-13, 08460.025351/2015-11, 08491.005135/2013-11, 08505.059368/2015-08,
08221.006746/2013-67, 08390.004351/2014-69, 08221.006745/2013-12, 08221.014835/2013-87,
08221.011519/2013-53, 08280.023306/2013-70, 08221.004341/2013-94, 08390.005958/2013-85,
08491.005121/2013-06, 08451.007721/2015-39, 08221.013585/2013-68, 08505.110377/2015-91,
08505.017897/2016-15, 08221.011760/2013-82, 08220.015969/2015-97, 08505.012262/2016-13,
08280.005119/2015-76, 08221.006879/2013-33, 08390.007623/2015-63, 08505.024298/2016-40,
08505.129380/2015-89, 08505.087307/2015-22, 08505.049157/2014-78, 08460.040380/2015-02,
08221.011520/2013-88, 08505.070423/2014-21, 08506.023682/2014-53, 08505.019701/2016-19,
08505.024346/2016-08, 08505.018723/2016-61, 08505.141051/2014-25, 08505.013064/2016-77,
08505.015588/2016-01, 08505.050701/2014-24, 08505.122368/2014-62, 08506.018484/2015-59,
08505.025764/2016-12, 08460.025246/2015-73, 08505.114831/2013-11, 08505.105870/2014-17,
08491.005928/2013-31, 08095.000413/2014-06, 08386.013202/2015-31, 08505.024983/2016-76,
08505.135400/2015-51, 08240.021526/2014-16, 08477.002431/2014-20, 08280.026572/2015-16,
08280.030026/2014-07, 08505.014135/2016-59, 08124.002414/2014-92, 08390.004350/2014-14,
08280.023467/2013-63, 08505.038064/2015-07, 08505.029793/2015-64, 08505.027052/2014-68,
08505.116123/2014-04, 08505.089914/2014-46, 08280.023469/2013-52, 08491.005915/2013-61,
08491.005920/2013-74, 08505.061856/2015-77, 08505.006189/2016-41, 08505.056985/2014-62,
08505.066944/2014-84, 08505.106517/2014-46, 08505.046208/2015-91, 08505.031897/2015-39,
08505.055266/2015-13, 08505.050379/2014-33, 08704.004800/2015-79, 08505.145763/2014-13,
08505.029707/2015-13, 08505.107889/2015-71, 08115.004179/2015-83, 08505.146043/2014-75,
08505.015387/2016-03, 08388.014198/2013-46, 08505.080093/2015-63, 08505.021261/2015-89,
08336.010599/2013-32, 08505.053011/2015-16, 08505.079882/2015-51, 08505.013779/2016-20,
08280.018380/2016-17, 08220.015989/2015-68, 08505.084004/2015-58, 08505.066943/2014-30,
08505.122421/2014-25, 08505.140951/2014-55, 08451.014135/2014-60, 08505.091405/2015-64,
08505.007139/2015-08, 08505.049974/2014-26, 08280.030024/2014-18, 08505.035152/2014-68,
08505.061149/2016-61, 08389.015321/2014-17, 08505.132382/2014-74, 08505.147073/2014-07,
08505.024317/2016-38, 08505.087694-2015-05, 08096.008433/2013-26, 08505.049144/2014-07,
08505.045637/2015-41, 08505.072019/2014-92, 08505.098550/2015-76, 08505.068094/2015-30,
08706.000312/2014-91, 08280.008550/2015-74, 08505.082685/2015-10, 08505.151661/2014-37.

Foram DEFERIDOS os seguintes processos de REUNIÃO FAMILIAR:

08505.064030/2017-21, 08505.067536/2017-92, 08505.110487/2015-53, 08018.003807/2017-73,
08000.041060/2017-41, 08505.064031/2017-76, 08460.009817/2017-94, 08505.001091/2017-88,
084600079882016-06, 08460.007991/2016-11, 08460.017479/2017-64, 08280.018944/2017-01,
08390.002471/2017-74, 08390.002473/2017-63, 08505.314774/2016-11, 08505.075574/2017-19,
08505.067628/2017-72, 08000.048449/2017-17, 08460.017823/2017-15, 08505.1000372015-52,
08505.025000/2017-08, 08000.045094/2017-12, 08505.024218/2017-37, 08505.024213/2017-12,
08000.028078/2017-57, 08000.048800/2017-70, 08000.048800/2017-70.

Foram RETIRADOS DE PAUTA os seguintes processos:

08704.001083/2015-23, 08460.037023/2013-97, 08505.127141/2014-11.

Foram DEFERIDOS os seguintes processos de AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM:

08018.007056/2017-64, 08018.006840/2017-55, 08000.061493/2017-12, 08000.068017/2017-22, 08420.013591/2015-31, 08000.067481/2017-00, 08018.007150/2017-13, 08286.003934/2014-60, 08000.069663/2017-15, 08000.070153/2017-82, 08505.053997/2014-35, 08018.007214/2017-86, 08000.071317/2017-99.

Foram cessados da Condição de Refugiado os seguintes processos:

08505.095810/2012-17

Foram INDEFERIDOS os seguintes processos de solicitação de refúgio com ressalto que os processos referem-se todos os estrangeiros com residência, por intermédio da Resolução Normativa nº 27:

Ofício nº 12/2018/CNIg/GM/MTb

Ofício nº 31/2018/CNIg/GM/MTb

Ofício nº 291/2017/CNIg/GM/MTb

Ofício nº 228/2017/CNIg/GM/MTb

Rogério Augusto Viana Galloro Presidente do CONARE	
Silvana Helena Vieira Borges Diretora do Departamento de Migrações	
André Zaca Furquim Diretor-Adjunto do Departamento de Migrações	
Bernardo de Almeida Tannuri Laferté Coordenador-Geral do CONARE	
Eugenio Vargas Garcia Representante do MRE	
Alexandre Fonseca Santos Ministério da Saúde	
Marcos Leôncio Ribeiro Representante do DPF	
Luiz Alberto Matos dos Santos Representante do MTE - Suplente	
Cândido Feliciano da Ponte Neto Caritas Arquidiocesana de RJ	
Gustavo Zortea da Silva Defensoria Pública da União	

Paulo Sérgio

Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados - ACNUR

Referência: Processo nº 08018.046246/2022-64

SEI nº 19292869